

AVISO

Abertura de processo para Atribuição de Prémios de Mestrado OERN

A Ordem dos Engenheiros – Região Norte (OERN), através do programa de atribuição de Prémios de Mestrado OERN, abre processo para atribuição de prémios para alunos do 2.º ano dos cursos de Mestrado de Engenharia lecionados em Instituições de Ensino Superior Público da Região Norte para incentivo e apoio dos Membros Estudantes da OERN (FEUP, FCUP, IPB, IPCA, IPVC, ISEP, UM, UTAD), assim como a valorização e progressão profissional nas áreas de Engenharia.

Os prémios serão atribuídos pela OERN em conjunto com Entidades parceiras (A400, ACA, Mota-Engil, NCREP, Painhas, Sopsec, Topinformática, Vialsil), ao abrigo de Protocolos de Colaboração, A OERN propõe-se atribuir 50 Prémios por mérito no montante de 1.000€ a cada, a distribuir, sempre que possível, pelas distintas áreas de Engenharia.

O Conselho Diretivo da Região Norte da Ordem dos Engenheiros autoriza em 29 de fevereiro de 2024 a abertura do presente processo de atribuição de prémios e a nomeação do júri e do respetivo Presidente.

O presente processo é nesta data divulgado nos meios de comunicação da OERN e em outros considerados relevantes.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O processo de candidaturas encontra-se aberto entre os dias 1 de março de 2024 e 15 de maio de 2024 (até às 24 horas), devendo os documentos de suporte às candidaturas previstos no presente aviso de abertura ser submetidos, obrigatoriamente, no formulário próprio disponível em www.oern.pt.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura em cada processo, devendo reunir requisitos exigidos.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para a não aceitação da candidatura apresentada, sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza disciplinar.

2. DESTINATÁRIOS DOS PRÉMIOS E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Os prémios, com o principal intuito de incentivar a conclusão do 2º ciclo dos estudos, destinam-se a candidatos matriculados nos anos letivos de 2023/2024, a frequentar 2º ano de Mestrado e inscritos na Ordem dos Engenheiros – Região Norte.

2.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato ao presente processo:

- Membro Estudante da OERN;
- Ser Licenciado em Engenharia;
- Não ser detentor do grau de Mestre;
- Não se encontrar ao abrigo de programa de estudos temporários em Portugal, ou visto temporário para estudo;
- Residir de forma permanente e habitual em Portugal à data de início do período do plano de estudos.

2.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura a submeter:

As candidaturas apresentadas deverão ser especificamente elaboradas para processo em curso, sendo que eventual matéria sujeita a confidencialidade terá de ser declarada por escrito pelo candidato.

Os elementos abaixo listados são de carácter obrigatório e deverão ser submetidos através do formulário disponível em www.oern.pt, bem como apresentados na língua portuguesa:

- Resumo do Projeto de Tese de Mestrado (máx. 2500 caracteres – espaços incluídos);
- Vídeo de apresentação do candidato e do projeto (máx. 2 minutos);
- Currículo detalhado do candidato;
- Comprovativo de admissão do projeto de tese no respetivo estabelecimento de ensino;
- Data de início e duração do projeto;
- Declaração sob compromisso de honra de que a candidatura submetida é da sua autoria, cumprindo todos os requisitos constantes da legislação sobre direitos de autor e do Procedimento de Atribuição do Prémio de Mestrado OERN.
- Certidão com as classificações obtidos no 1º ano do Mestrado concluído.

2.3 Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados, faz-se notar que no caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

3.1 A avaliação é realizada através da aplicação e ponderação conforme os seguintes critérios de avaliação:

- Classificações obtidas na totalidade das disciplinas frequentadas no 1º ano do 2º ciclo de estudos (Mestrado), com uma ponderação de 40%;
- Vídeo de 2 minutos com apresentação do candidato e do projeto, com uma ponderação de 20%.
- Resumo do Projeto de Tese de Mestrado (máx. 2500 caracteres – espaços incluídos), com uma ponderação de 30%;
- Currículo vitae, com explanação do percurso e currículo científico, profissional, académico e social, com uma ponderação de 10%.

3.2 Os candidatos que apresentem incapacidade terão uma bonificação:

- Igual ou superior a 90%, terão uma bonificação de 10%;
- Igual ou superior a 60% e menor que 90%, terão uma bonificação de 5%.

O grau de incapacidade que for apresentado pelo candidato deverá obrigatoriamente ser comprovado através de Atestado de Incapacidade Multiuso, emitido nos termos do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, na redação atualmente em vigor.

4. AVALIAÇÃO

4.1 O Júri de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos representantes das entidades:

- OERN Ana Teodoro, Presidente do Júri;
- OERN Ana Quintas;
- FEUP Ana Paula Rocha;
- UM Raul Figueiro;
- UTAD Ricardo Bento e Carlos Afonso Teixeira;
- ISEP Sara Reis;
- IPVC Mafalda Lopes Laranjo;
- IPB Paulo Alexandre Gonçalves Piloto;
- FCUP José Alberto Gonçalves;

4.2 O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os respetivos critérios no ponto 3. constante do presente Aviso de Abertura de Processo.

4.3 Todos os membros do Júri estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres de imparcialidade, de declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e de confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada, de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

4.4 Para cada candidatura apresentada será produzida uma ficha de avaliação final, onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação e respetivos critérios de avaliação, explicitando ainda eventuais bonificações atribuídas.

4.5 Das reuniões do Júri serão produzidas atas e anexos, da responsabilidade de todos os seus membros, devendo incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Lista de todas as candidaturas aceites e não aceites, com informação da respetiva fundamentação;
- Fichas de Avaliação Final por cada candidato;
- Lista de todos os candidatos aceites com respetiva classificação e seriação, por ordem decrescente da classificação final.

4.6 Após ordenação dos candidatos e em caso de empate, será valorizado por ordem de precedência o candidato que obtiver maior classificação no critério Projeto de Tese de Mestrado.

4.7 Para concessão do prémio, serão apenas elegíveis os candidatos que apresentem uma classificação final igual ou superior a 80%.

5. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados e publicados nos meios de comunicação da OERN, bem como enviados por correio eletrónico identificado pelo candidato na instrução da candidatura.

6. REQUISITOS DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

6.1 Aquando da concessão do prémio, para efeitos da formalização do processo, deverão ser apresentados os seguintes documentos obrigatórios:

- Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
- Documento comprovativo de matrícula e inscrição no mestrado apresentado na candidatura do presente Aviso;
- Declaração do(s) orientador(es), assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de estudos.

6.2 A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização do prémio, no prazo de 30 dias a partir da data de comunicação da decisão de atribuição condicional do prémio, implica a caducidade da referida atribuição e o encerramento do respetivo processo.

6.3 O pagamento dos prémios será efetuado no prazo máximo de 60 dias úteis contados a partir da data da formalização do processo pela assinatura do contrato acima mencionado, através de transferência bancária para a conta identificada pelo vencedor.

7. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A OERN promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

8. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O processo rege-se pelo presente aviso de abertura, pelo Procedimento de Atribuição Prémio de Mestrado OERN em vigor, e pela demais legislação aplicável.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão objeto de tratamento pelos intervenientes, enquanto Responsáveis pelo Tratamento.
- 9.2 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos tem como finalidades: a gestão da sua participação no procedimento, a atribuição do prémio e o eventual cumprimento de obrigações legais.
- 9.3 Os dados pessoais tratados para as finalidades supra referidas serão conservados pelo período de tempo estritamente necessário para o eventual cumprimento de obrigações legais.
- 9.4 Os responsáveis pelo tratamento dos dados, garantem o cumprimento rigoroso das normas de confidencialidade relativas aos dados disponibilizados.
- 9.5 O titular dos dados pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação e oposição ao tratamento, enviando uma mensagem de correio eletrónico para area.juridica@oern.pt.

10. CASOS OMISSOS

As dúvidas ou casos omissos relativamente á aplicação do presente Regulamento serão decididas pelo Júri.